



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.574

Em, 15 de dezembro de 1992.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 635.521.759,00 (Seiscentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e nove cruzeiros), no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 635.521.759,00 (seiscentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e nove cruzeiros), no corrente exercício e dá outras providências.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações por cancelamento, conforme tabela anexa.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 15 DEZ 1992


SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO